

## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. OBJETO

1.1. Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos especializados de assessoria em comunicação no âmbito da Câmara Municipal de Itaitinga, Ceará.

### 2. JUSTIFICATIVA

2.1. Faz-se necessária a pretensa contratação tendo em vista que a Câmara Municipal de Itaitinga, por conta da autonomia administrativa e financeira, possui sistema independente de processamento administrativo, dentre eles a assessoria em comunicação, buscando assim maior publicidade institucional do Poder Legislativo Municipal de Itaitinga.

#### 2.2. Das atividades a serem desenvolvidas:

- ✓ Atividades que envolvem o serviço de consultoria e assessoria de imprensa;
- ✓ Ações criativas de Assessoria, Marketing e Relações Públicas, desenvolvido por meio de Planejamento envolvendo estratégia, cronograma e prazos definidos em parceria com a Câmara;
- ✓ Confecção de rotinas na área de comunicação;
- ✓ Criar TEXTOS e CONTEÚDO informativo para folders e outras publicações;
- ✓ Criatividade, eficiência, bom gosto e resultados na realização de eventos e ações de relacionamento com públicos em geral;
- ✓ Produção de vídeos institucionais e fotojornalismo no âmbito da Câmara Municipal de Itaitinga/CE;
- ✓ Cobertura das sessões em plenário.

### CARACTERÍSTICAS DOS SERVIÇOS:

#### Vídeos institucionais da Câmara Municipal de Itaitinga

A empresa se responsabilizará pela elaboração de vídeos institucionais. Os vídeos deverão abordar aspectos sobre as ações desenvolvidas pelos vereadores, serviços oferecidos à população, eventos de destaque, implementações que beneficiam servidores, entre outros temas e a cobertura fotojornalista das sessões ordinárias e extraordinárias.

O roteiro deve ser aprovado previamente pela Diretoria da Câmara. As imagens para a produção dos vídeos deverão ser captadas e produzidas, assim como as cenas de computação gráfica, incluindo eventualmente imagens de arquivo.

As etapas previstas no processo de produção são as seguintes:

a) Pré-produção: iniciará com a realização de reuniões entre a equipe da Câmara Municipal de Itaitinga e a CONTRATADA, para apresentação e discussão sobre os detalhes do roteiro. Essa reunião será marcada em função da disponibilidade de agenda da Diretoria da Câmara Municipal de Itaitinga. Caso sejam necessários ajustes ao roteiro, estes serão executados pela contratada. A contratada deverá fazer quantos ajustes forem demandados pelo Contratante.

b) Produção: nessa etapa serão realizadas as gravações para a produção do vídeo. As gravações só serão iniciadas após aprovação do roteiro final pela Diretoria da Câmara Municipal de Itaitinga. Estima-se que para a produção do vídeo serão necessários, basicamente, os seguintes itens:

I - Equipe de gravação composta por assistente de direção, áudio, operador, roteirista, produtor, diretor de arte;

II - Os seguintes equipamentos: Câmera digital com zoom ótico 42x, Lente Grande Angular de 24mm e Vídeo Full HD (com jogo de lentes) tripé de câmera, kit de áudio completo (microfone com lapela e direcional), kit de iluminação e uma câmera de ação para filmagens externas com qualidade mínima em full HD, com estabilizador de imagem;

c) Captação de imagens: as imagens deverão ser captadas em formato digital;

d) Animação: as animações devem ser feitas a partir das imagens capturadas;

e) Edição: a edição deverá ser realizada em ilha digital não linear (Final Cut ou software similar) compatível com o material captado;

f) Sonorização (locação e trilha sonora): a trilha sonora do vídeo deverá ser fornecida pela CONTRATADA, submetida a aprovação da Câmara Municipal de Itaitinga;

g) Pós-produção: para a pós-produção do vídeo serão necessários edições em ilha não-linear e finalização em plataforma digital;

i) Revisão e aprovação do produto: a contratada entregará uma versão preliminar para avaliação e aprovação da Câmara Municipal de Itaitinga. A diretoria poderá solicitar correções que deverão ser realizadas no prazo de dois dias para nova aprovação. A contratada deverá realizar quantas alterações foram solicitadas até a aprovação final do vídeo.

Os vídeos deverão vir acompanhados de um termo de cessão de uso dos direitos do produtor a Câmara Municipal de Itaitinga para a sua reprodução na mídia, multiplicação em cópias ou outra forma que se fizer necessária, verificando-se o prazo de um ano para uso de imagem dos atores para finalidade publicitária e prazo indeterminado para inclusão no acervo virtual da Câmara Municipal de Itaitinga, seja no próprio site do ou no canal de vídeos do Youtube.

Os formatos finais de apresentação do produto devem ser entregues nos formatos DVCAM, DV ou DVD Autorado.

O produto final deverá estar em alta definição. O material bruto ficará com a Câmara Municipal de Itaitinga e o direito das imagens captadas será automaticamente transmitido a Câmara Municipal de Itaitinga. Todas as imagens e produtos obtidos a partir da execução do presente objeto, propriedade e direitos de uso serão exclusivos da Câmara Municipal de Itaitinga.

### Cobertura das sessões da Câmara Municipal de Itaitinga

A contratada deve deixar a disposição um fotógrafo para cobrir as sessões ordinárias e extraordinárias da Câmara Municipal de Itaitinga sob supervisão da diretoria da Câmara Municipal de Itaitinga.

### 3. CUSTO ESTIMADO PARA LICITAÇÃO

3.1. Diante do exposto foi realizada pesquisa de mercado, conforme propostas orçamentárias dos fornecedores (coleta de preços), para os serviços.

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DO SERVIÇO	UND	QTD	MÉDIA DE PREÇOS COLETADOS	
				V. UNIT.	V. TOTAL
1	Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos especializados de assessoria em comunicação no âmbito da Câmara Municipal de Itaitinga, Ceará.	Mês	10	R\$ 4.653,33	R\$ 46.533,33
<b>VALOR TOTAL MÉDIO ESTIMADO</b>					<b>R\$ 46.533,33</b>

3.2. O valor global estimado é de **R\$ 46.533,33 (quarenta e seis mil, quinhentos e trinta e três reais e trinta e três centavos)**, conforme média de preços coletados.

#### **4. TIPO DE CONTRATAÇÃO**

4.1. Menor Preço

#### **5. MODALIDADE DE LICITAÇÃO**

5.1. Contratação Direta

#### **6. DO LOCAL E PRAZO DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

6.1. A CONTRATADA deverá executar o objeto Contratado nos locais determinados pela contratante, e no prazo máximo de até 02 (dois) dias após a expedição da Ordem de Serviço pela Contratante.

#### **7. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO**

7.1. O Recebimento e a execução do contrato serão acompanhados e fiscalizados pelo servidor representante da Câmara Municipal de Itaitinga, conforme o Art. 117 da Lei Nº 14.133/21.

#### **8. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA**

8.1. A CONTRATADA obriga-se a:

8.1.1. Executar os serviços por requisição da Contratante, do objeto a que se refere este instrumento, de acordo estritamente com as especificações descritas do objeto deste Contrato.

8.1.2. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da entrega do objeto da licitação/contrato, excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento de entrega do referido objeto;

8.1.3. Arcar com todas as despesas decorrentes da contratação do objeto deste contrato, inclusive, manutenção, locomoção, seguros de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias, encargos trabalhistas, comerciais e outras decorrentes da execução do objeto;

8.1.4. Manter, durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8.1.5. Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato. (Art. 125 da Lei 14.133/21)

8.1.6. Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto do Contrato deverão ser prontamente atendidas pela Contratada, sem ônus para a Contratante. A Contratada é obrigada a reparar, corrigir, substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, onde se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

8.1.7. Os serviços objeto deste Contrato não exclui a responsabilidade da Contratada pelo perfeito desempenho em relação a prazo dos serviços, validade e qualidade dos serviços.

8.1.8. Trocar, as suas expensas, os serviços que vierem a ser recusados por justo motivo, sendo que o ato de recebimento não importará em sua aceitação.

## 9. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

9.1. A CONTRATANTE obriga-se a:

9.1.1. Emitir nota de empenho, recebimento e conferência dos serviços requisitados na proporção dos seus serviços.

9.1.2. Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;

9.1.2.1. O exercício da fiscalização ou o acompanhamento será exercido no interesse do Município e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada ou de seu agente ou preposto, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, danos resultantes de imperfeição técnica, vícios redibitórios e, na ocorrência destes, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes prepostos.

9.1.3. Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas.

9.1.4. Providenciar os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais/Faturas, devidamente atestadas e nos prazos fixados.

9.1.5. A contratante se reserva o direito de rejeitar no todo em parte os serviços entregues, se em desacordo com os termos do presente Contrato.

## 10. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Em caso de inexecução total ou parcial do contrato, bem como de ocorrência de atraso injustificado no fornecimento do objeto deste contrato, submeter-se-á a CONTRATADA, sendo-lhe garantida plena defesa, as seguintes penalidades:

a) Advertência;

b) Multa;

c) Impedimento de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

10.2. A multa prevista acima será a seguinte:

- Até 10% (dez por cento) do valor total contratado, no caso de sua não realização e/ou descumprimento de alguma das cláusulas contratuais;

10.3. As sanções previstas nos itens acima poderão ser aplicadas cumulativamente, facultada a defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

10.4. O valor da multa aplicada deverá ser recolhido como renda para o Município de Itaitinga/CE, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da notificação, podendo o CONTRATANTE, para isso, descontá-la das faturas por ocasião do pagamento, se julgar conveniente;

10.5. O pagamento da multa não eximirá a CONTRATADA de corrigir as irregularidades que deram causa à penalidade;

10.6. O CONTRATANTE deverá notificar a CONTRATADA, por escrito, de qualquer anormalidade constatada durante o fornecimento do objeto do contrato, para adoção das providências cabíveis;

10.7. Na aplicação da sanção prevista na alínea b), do item 10.1 do contrato, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

10.8. Na aplicação das sanções previstas nas alíneas c) e d), do item 10.1 do contrato requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

## 11. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

**ÓRGÃO:** 01 – Câmara Municipal de Itaitinga/CE.

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 0101 – Câmara Municipal de Itaitinga

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 01.031.0001.2.135 – Manutenção e funcionamento das atividades legislativas.

**ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.39.00 - Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica.

**FONTE DE RECURSOS:** Recursos Próprio

## 12. DO PAGAMENTO

12.1. O pagamento será feito na proporção da execução dos serviços licitados, segundo as ordens de serviços/autorizações de execução expedidas pela Administração, de conformidade com as notas fiscais/faturas devidamente atestadas pelo gestor da despesa, acompanhadas das certidões Fiscais e Trabalhistas do licitante vencedor, todas atualizadas, observadas as condições da proposta.

12.2. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o encaminhamento da documentação tratada no subitem anterior, através de crédito na conta bancária do fornecedor.

## 13. DA VIGÊNCIA

13.1. O contrato produzirá seus jurídicos e legais efeitos a partir data de sua assinatura e vigorá pelo prazo de 10 (dez) meses, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 107 da Lei Federal nº 14.133/21.

## 14. DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

14.1. A extinção do contrato se dará conforma art. 138 e 139 da Lei de Federal nº 14.133/21.

Itaitinga/ CE, 03 de março de 2022.



**JOSE CLENILDO NUNES DE SOUSA**  
Presidente da Câmara Municipal de Itaitinga